



000902

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO GESTOR**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019**

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, Estado de Sergipe, e **CAL - CONSTRUÇÕES LTDA**, decorrente da Tomada de Preços nº 09/2018

**PREÂMBULO**

**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Jovinião Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 3.271.129-8 SSP/SE e do CPF nº 036.219.265-00, residente e domiciliado em Areia Branca/SE; e a empresa **CAL - CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.552.594/0001-37, com sede na Rua José Oliveira Alcântara, nº 59, Centro, Campo do Brito/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EGNALDO PINTO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, motorista, portador do RG nº 1.058.161 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 585.216.665-00, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços 09/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais dois meses, alterando-se a Cláusula Quarta do Contrato Original, celebrado em 08/01/2019, entre o Município de Areia Branca e a empresa CAL - CONSTRUÇÕES LTDA, com O.S. de início a contar de 11/01/2019.

**CLÁUSULA II - DA CLÁUSULA ALTERADA**

Destina-se o presente aditivo à prorrogação do prazo contratual em mais dois meses, a contar de 08/03/2019, com término em 08/05/2019, sendo alterada a cláusula quarta que passará a vigor com a seguinte redação:

***"CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)***

*O prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, será de um mês, contado a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor. A vigência contratual será de quatro meses, contados da assinatura do presente termo, e poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93; Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*



000903

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO GESTOR**

---

I. *Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

II. *Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração*

III. *Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;*

IV. *Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

V. *Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

§1º - *Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.*

§2º - *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente no Município, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário."*

**CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



000904

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO GESTOR**

---

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal.

Areia Branca/SE, 08 de março de 2019.

*Alan Andreelino Nunes Santos*

**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
Contratante  
**ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**  
Gestor do Município

*Egnaldo Pinto dos Santos*

**CAL - CONSTRUÇÕES LTDA**  
Contratada  
**EGNALDO PINTO DOS SANTOS**  
Representante legal